



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC




DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 002/2013 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E O Sr<sup>a</sup> **VIVIANNE MAGNO E SILVA BARBOSA** DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 010/2012 – DAL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADO, a **Sr<sup>a</sup> REBECA MAGNO E SILVA BARBOSA LUCAS**, casada, psicóloga, RG 2624999 SSP/PA, CPF 581.859.922-15, **Sr<sup>a</sup> VIVIANNE MAGNO E SILVA BARBOSA**, solteira, bacharel em direito, RG 3604133 IFP/RJ, CPF 691.681.802-68, **SR. ÁTILA MAGNO E SILVA BARBOSA**, solteiro, sociólogo, RG 2372949 SSP/PA, CPF 468.143.292-04, todos brasileiros e domiciliados nesta Comarca, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo 002/2013-DAL/PMPA, mediante as cláusulas e condições que se seguem: Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 002/2013-DAL/PMPA PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2013 - DAL/PMPA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de e **R\$ 183.728,24 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).**

  
José Dilson Melo de Souza Jr.  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência a contar da data de 26/02/2023 à 25/02/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 183.728,24 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, pelo período de **12(doze) meses**, o reajuste anual será calculado tendo como base o Índice de Variação de Aluguéis Residenciais - IVAR ( FGV) e será concedido por apostilamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO	BAMPARÁ
AGÊNCIA	015
CONTA CORRENTE	008.175.004
TITULAR	VIVIANNE MAGNO E SILVA BARBOSA
CPF	691.681.802-68

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este Termo Aditivo, conforme folha de despacho da 6º seção EMG presente no anexo/sequencial 23 do PAE 2022/69899, correrá conforme abaixo discriminado:

Programa	1502 – Segurança pública
Projeto/Atividade	26/8259 – Realização de Policiamento Ostensiva
Elemento de despesa	33.90.36.15 – Locação de imóveis
Plano Interno	1050008259C
Fonte	01500000001 (Recurso Ordinário)

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação ora proposta foi motivada pela necessidade de garantir a continuidade de locação do imóvel em questão, devido a PMPA ainda não possuir prédio próprio para atender a necessidade do **COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL** no município de



Belém/PA, respectivamente, são favoráveis à prorrogação do referido contrato de acordo com o Art.54 da Lei Federal nº 8.666/93, A rt. 51 da Lei Federal nº 8.245/91 c/c o item 4.1 da Cláusula Quarta do presente ajuste, Orientação Normativa nº 06 de 01/04/09 – AGU, item 9 do Acórdão nº 170/2005 TCU – Plenário e Parecer do TCU nº 002.210/2009-0, conforme Parecer Jurídico nº 029/2023-CONJUR 1.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois delidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém/PA, 25 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

*José Dilson Melo de Souza Jr.*

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

VIVIANNE MAGNO E SILVA

BARBOSA: 69168180268

Assinado de forma digital por

VIVIANNE MAGNO E SILVA

BARBOSA: 69168180268

Dados: 2023.02.09 03:51:07 -03'00'

**VIVIANNE MAGNO E SILVA BARBOSA**

CPF: 691.681.802-68

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

*Quomho Sousa do Amaral*  
*70602831200*

NOME:

CPF:

RG n.º:

*Paulo Henrique A. da Silva*  
Paulo Henrique A. da Silva  
CBQPM-0 RG 39549

*927.298.432-72*

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

## PORTARIA

**PORTARIA CONJUNTA PMPA E CBMPA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia Comissão Mista Composta por Policiais Militares e Bombeiro Militar para apresentação de proposta de revisão do Estatuto do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará e elaboração do Regimento Interno e do Guia de Serviços de Saúde

OS COMANDANTES-GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial com o disposto no artigo 7º, inciso I do Decreto nº 5.380, de 12 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que o Comando Geral da PMPA está implementando e executando o Plano Estratégico da Polícia Militar do Pará 2015/2025, que, dentre outras medidas, prevê o objetivo de aprimorar as normas da Polícia Militar e designar comissão para estudo permanente e atualização da legislação da PM.

CONSIDERANDO que no decorrer da 12ª Reunião do Conselho Administrativo do FUNSAU, em 30 de junho de 2021, os membros presentes deferiram por unanimidade a publicação de Portaria nomeando membros para compor comissão destinada a revisão do Estatuto do Fundo de Saúde da PM e elaboração do Regimento Interno e do Guia de Serviços de Saúde:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a comissão mista composta pelos seguintes Oficiais para apresentação de proposta de revisão do Estatuto do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará e elaboração do Regimento Interno e do Guia de Serviços de Saúde:

a) Oficiais Policiais Militares

CEL QOPM RG 24956 ELIOMAR CAMPOS FAUSTINO, do CMS (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RG 31152 ILDEFONSO GONÇALVES HANNEMANN, do EMG (MEMBRO);

TEN CEL QOPM RG 29199 RAIMUNDO ALEXANDRE DIAS DE ABREU;

MAJ QOPM RG 33524 ADRIANO NAZARENO GÓES DA SILVA, da CONJUR (MEMBRO);

MAJ QOPM RG 37704 HELEN MÁRCIA CARDOS DE SOUZA (MEMBRO)

b) Oficiais Bombeiros Militares

CEL QOBM EDINALDO RABELO LIMA, do CBMPA (MEMBRO);

TEN CEL QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA, do CBMPA (SUPLENTE);

Art. 2º FICA REVOGADA a Portaria Nº 195/2021 GAB. CMDO.

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a pedido, motivado pelo Presidente da Comissão.

Art. 4º A critério do Presidente da Comissão, poderão ser convidados para debates servidores e militares que tenham conhecimento referente ao tema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

**Protocolo: 910052**

**Portaria nº 02/2023-CONTROLADORIA INTERNA-O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto na Portaria nº 086, de 11 DEZ 2000, da Auditoria Geral do Estado, que regulamenta a operacionalidade do Módulo AUDICON do SIAFEM/PA, instituído pelo Decreto nº 1783/96, para fins de instrução e organização dos processos de prestação de contas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Pará; Considerando que a Portaria em referência define o Agente Público de Controle como o responsável pelo registro das conformidades diárias no SIAFEM/PA, em cada órgão do Estado; Considerando que o Agente Público de Controle está consolidado pelo Decreto Estadual nº 5218, de 26 MAR 2002, que o define como auxiliar dos órgãos componentes do Sistema de Controle Interno, cujo órgão central é a Auditoria Geral do Estado; Considerando a necessidade de exoneração de Policiais Militares que não mais pertencem ao efetivo da Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará; Considerando finalmente, a necessidade de nomeação de Policiais Militares que compõem a Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará; RESOLVE: Art. 1º-Exonerar da função de Agente Público de Controle, o Policial Militar: SD PM RG 42233 ANTÔNIO DANILO DE CARVALHO TEIXEIRA. Art. 2º-Nomear para a função de Agente Público de Controle o Policial Militar SD PM RG 44024 MARLON GIBSON NASCIMENTO DA SILVA, pertencente a Controladoria Interna da Polícia Militar do Pará: Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 02 de março de 2023. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM-Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 910315**

## ERRATA

**Errata da Portaria Nº 1090/19/DI/DF**, contida no DOE nº 33.883 do dia 29/05/2019; **Onde Lê-Se:** Período: 14 a 16/04/2019. **Leia-Se:** Período: 19 a 23/03/2019. Ordenador: CEL QOPM JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

**Errata da Portaria Nº 2350/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.000 do dia 08/06/2022; **Onde Lê-Se:** Período: 15 a 20/05/2022 **Leia-Se:** Período: 15 a 20/06/2022. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA

**Errata da Portaria Nº 3149/22/DI/DF**, contida no DOE nº 35.036 do dia 06/07/2022; **Onde Lê-Se:** Município de origem: Belém/PA. **Leia-Se:** Município de origem: Marabá-PA. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA

**Protocolo: 910325**

**Errata da Portaria Nº 177/23/DGA/SUP FUNDOS**, contida no DOE Nº 35.304 do dia 28/02/2023; **Onde Lê-Se:** do efetivo do (a) CPR-VI; **Leia-Se:** do efetivo do (a) CPR-V; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

**Errata da Portaria Nº 190/23/DGA/SUP FUNDOS**, contida no DOE Nº 35.304 do dia 28/02/2023; **Onde Lê-Se:** Suprido JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO JÚNIOR, TEN PM, MF: 4220573/1; **Leia-Se:** Suprido FÁBIO ROBERTO CARDOSO MAIA, TEN PM, MF: 571752043; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL QOPM.

**Protocolo: 910284**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 002/2013-DAL/PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024; OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2013 – DAL/PMPA, sede do Comando de Policiamento Ambiental, no Município de Belém/PA, por mais 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 183.728,24 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos); Data da assinatura: 25/02/2023; Vigência: 26/02/2023 a 25/02/2024; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóvel; Plano Interno: 1050008259C; Fonte: 01500000001 (Recurso Ordinário); Locadora: REBECA MAGNO E SILVA BARBOSA LUCAS; CPF: 426.627.292-87; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 910328**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023 – DAL 1 /PMPA;PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PORTARIA Nº 010/2022-DAL1/PMPA;**O Comandante Geral da PMPA, no exercício das atribuições previstas no art. 17 do Decreto nº 1.625, de 18 OUT 16, o qual regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014, e considerando o Processo Administrativo, instaurado por meio da portaria Nº 014/2022 – DAL1/PMPA, tendo como Encarregado o MAJ QOSPM RG 37720 JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JUNIOR, com escopo de apurar as possíveis irregularidades cometidas no decorrer do Contrato Nº 047/2019 CCC/PMPA por parte da Empresa SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 04.707.446/0001-01 sediada na Travessa WE 76, nº 572, Cidade Nova VI, Bairro Coqueiro, CEP 67140-170, Ananindeua-PA, representada pelo Sr. PAULO ROGER PEIXOTO SERRA, RG 3408579-PA, CPF nº 713.706.762-04; RESOLVE: Art. 1º – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Processo Administrativo, instruído por meio de Portaria Nº 010/2022 –DAL1/PMPA, de que a empresa SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI é culpada dos fatos constantes nos autos, uma vez que a sua conduta impactou diretamente o bom andamento da instituição; Art. 2º- DOSIMETRIA: Quanto aos parâmetros utilizados para a dosimetria sancionatória, preliminarmente pela gravidade da conduta em relação ao objeto licitado, visto que ficou evidenciado que a empresa deixou de cumprir as seguintes cláusulas do contrato nº047/2019 - PMPA : 5.12; 5.1.3; 5.1.4; 5.5; 5.14; 5.17. O processo atendeu todas exigências processuais próprias, sendo que a referida empresa instada a arguir sua defesa, não apresentou argumentos os quais justificassem sua conduta, tampouco justificou as condutas que lhe foram, comprovadamente, atribuídas; Art. 3º-DISPOSITIVO/DECISÃO: Destarte, por todo o exposto, concluo que a Empresa SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, infringiu as tipificações administrativas previstas nos incisos I, II, do art. 78 da Lei 8.666/93, assim como incidiu na conduta tipificada no caput do art. 87 da mesma Lei, bem como, o art. 7, da Lei nº 10.520/02, ensejadoras de aplicação de penalidades, resultando no impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 79, inciso I e art. 87, inciso III da Lei 8.666/93; Art. 4º-Cientificar a Empresa SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Pri-